



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 354/2017

Data: 18 de setembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 18/09/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita o envio de ofício para a 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca para que tome as providências administrativas e judiciais cabíveis para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Complementar nº 131/2009 por parte do Município de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário desta Casa, encaminhada cópia do presente para a 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca para que tome as providências administrativas e judiciais cabíveis para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Complementar nº 131/2009 por parte do Município de Marechal Cândido Rondon.

A presente solicitação surge após a verificação, por parte destes Vereadores, de que diversos processos licitatórios, especialmente aqueles realizados pelo Executivo Municipal sob as modalidades "Dispensa" e "Inexigibilidade", não estão sendo disponibilizados no sítio eletrônico oficial da municipalidade, não permitindo aos cidadãos – e nem mesmo a estes fiscalizadores do erário – o acesso universal aos documentos e informações dos referidos certames.

Tal situação é verificada desde o início da atual gestão e, inclusive, já foi objeto de manifestação por parte desta Casa de Leis através do Requerimento nº 300/2017, aprovado por unanimidade do plenário e enviado ao Executivo Municipal, através do qual solicitou-se à Administração Pública que passasse a disponibilizar a integralidade dos citados procedimentos em seu Portal da Transparência, de modo a atender a legislação aplicável à espécie. Entretanto, passado um mês, os gestores municipais continuam a desrespeitar a determinação legal e ignorar o pleito desta Câmara Municipal, realizando processos licitatórios de dispensa e inexigibilidade sem publicar em sua plataforma oficial os detalhes e documentos dos procedimentos.

A título de exemplo, por mera amostragem, as recentes Dispensas nº 27, 28, 29, 30 e 31/2017, assim como as Inexigibilidades nº 19, 20, 21 e 23/2017, entre diversos outros procedimentos, não possuem qualquer documento anexado à consulta pública do Portal da Transparência, sequer a justificativa e o amparo legal dos certames, o que impossibilita os cidadãos rondonenses – e também nós, vereadores e membros do "parquet" – de acompanharem os gastos e a própria



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

gestão pública, fulminando a transparência dos atos públicos tão almejada pela sociedade.

Há de ser salientado que causa profunda estranheza a omissão dos documentos relativos aos processos licitatórios em questão – dispensas e inexigibilidades, eis que todos os demais certames, realizados sob as modalidades convencionais (pregão, concorrência, tomada de preços, entre outros) são disponibilizados na íntegra, o que nos leva a crer, ao menos em sede de cognição sumária, que há nítido interesse na omissão de informações, o que não pode ser aceito.

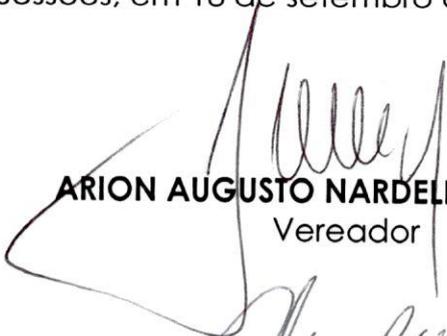
Desta forma, firmes na existência de violação à legislação por parte do Município de Marechal Cândido Rondon, solicita-se ao Ministério Público do Estado do Paraná, na condição de "custus legis", a expedição de Recomendação Administrativa em relação aos fatos aqui expostos e, se for o caso, a tomada das demais providências administrativas e judiciais cabíveis para o cumprimento da transparência pública.

Para instruir o presente pedido, deverá ser anexado com o ofício cópia integral do Requerimento nº 300/2017 desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste Requerimento para que seja expedido o ofício solicitado, acompanhado da respectiva documentação, ficando estes Vereadores no aguardo do atendimento deste pedido em prol da moralidade da Administração Pública.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2017.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL

Vereador


ADRIANO JOSÉ COTTICA

Vereador


JOSÉ REINALDO PEDRALI

Vereador